

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.056

De 05 de Dezembro de 1.995

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 710.000,00(setecentos e dez mil reais), destinados à execução de empreendimento integrantes do Programa de Financiamentos para Saneamento - PRO-SANEAMENTO, e/ou Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÔ-MORADIA.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do fundo de Participação dos Municípios e ou Imposto Sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS e do produto de arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Paragrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Américo Brasiliense não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

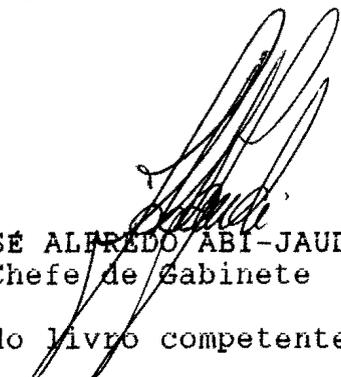
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1.995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSE ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 82 e 83 do livro competente nº 15 (quinze).